



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 314.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 440.800,00
14 - Indústria Comércio e Serviço	R\$ 168.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 69.000,00
16 - Transporte	R\$ 55.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 2.500.000,00

Artigo 4° - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 522.000,00, assim discriminados:

01 - Saúde	R\$ 361.000,00
02 - Previdência	R\$ 92.500,00
03 - Assistência	R\$ 44.000,00
04 - Pasep	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 522.500,00

Artigo 5° - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita líquida real, nos termos da Legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7° da Lei n° 4.320/64;
- remanejar recursos de um elemento para outro, desde que dentro do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma categoria econômica.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 11 de Dezembro de 2000.

SILVIO ROJES FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal na Data Supra